



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO

Avenida Palmeira, 27/403 – Bairro Petrópolis – Porto Alegre - RS - CEP 90470-300
Fone/Fax: (51) 3334-6586 - Home Page: www.crefito5.org.br - E-mail: crefito5@crefito5.org.br

MEMORANDO

Para: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região
Presidente Dra. Maria Teresa Dresch da Silveira
De: Roberto Pretto Juchem - Assessoria Jurídica
Data: 16/2/2007

Ref.: Parecer sobre pedido de esclarecimento quanto à utilização de nome fantasia em consultório

Prezada Presidente:

A legislação do CREFITO-5, no que tange a utilização de anúncios para divulgação profissional do Fisioterapeuta e/ou Terapeuta Ocupacional, está sujeito às restrições da publicidade profissional;

Art. 117 – “O anúncio para divulgação profissional do Fisioterapeuta e/ou Terapeuta ocupacional...”;

I – O texto é limitado à indicação de:

- a) nome completo, categoria e número de inscrição do profissional no CREFITO;**
- b) endereço e telefone; e**
- c) especialidade exercida, quando for o caso; e**

II - a divulgação em veículo leigo de comunicação é restrita aos indicadores profissionais, quando houver.

Da análise literal do referido artigo, resta claro que o anúncio de divulgação **é restrito** aos elementos ali indicados. Ora, não constando nesse rol permissivo o elemento nome fantasia, por entendimento lógico, não é permitido o uso de nome fantasia por consultórios.

Assim, é vedada à divulgação de seu consultório através de nome fantasia ou marca, pois tais tipos de símbolos distintivos não são permitidos pela legislação regulamentar da profissão.

Cordialmente,

Roberto Pretto Juchem
OAB/RS nº 41.730
Assessor Jurídico do CREFITO-5